



Câmara Municipal de Itaú de Minas

CGC (MF) 23.767.072/0001-64

PRAÇA DOM HUGO BRESSANE, 366 - CEP 37.975 - ITAÚ DE MINAS - MG

RESOLUÇÃO Nº 104

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, M.G., usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Benedito Salviano de Paula, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

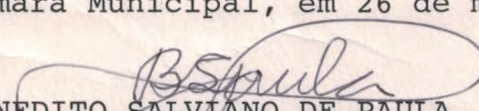
Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos dos servidores do quadro efetivo, da Câmara Municipal, a antecipação salarial de 30% (trinta por cento), concedida pela Resolução nº 101 de 1º de abril de 1993.

Art. 2º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado da seguinte forma: 65% (sessenta e cinco por cento), a partir de 1º de maio, incidindo sobre os vencimentos dos servidores, constantes das tabelas do mês de abril, e 35% (trinta e cinco por cento) , a partir de 1º de junho de 1993, sobre as tabelas dos vencimentos do mês de abril de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1993.

Câmara Municipal, em 26 de maio de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA

PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO ALVES